

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 009/2019

S - 096
E - 186
E - 187

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 13 DE JUNHO DE 2019.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul – PR, 10 de junho de 2019.

MEMORANDO INTERNO Nº 003/2019

De: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Para: Secretaria de Finanças e Orçamento - Deoclécio De Nez
Departamento de Licitação

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO - 2800, MEDINDO A ÁREA DE 154,00 M², PARA SEDIAR SAAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar locação de imóvel urbano localizado na Rua Barão do Rio Branco, medindo a área de 154,00 m² (Cento e Cinquenta e Quatro Metros Quadrados), com benfeitoria para sediar o SAAMA – Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica, pois, o presente imóvel já é usado como sede da SAAMA, sendo que o referido contrato de locação teve seu prazo de uso vencido, sendo procurado o proprietário o mesmo demonstrou interesse em locar novamente para a Prefeitura Municipal:

- **Necessidade de imóvel para o desempenho das atividades de administração:** a locação do imóvel é necessária, pois até que todas as reformas para mudanças administrativas ocorram, o município não conta com uma sala com espaço suficiente para abrigar a SAAMA, assim sendo faz-se necessária a locação da sala comercial em questão.

- **Adequação de um imóvel para atendimento das necessidades de administração:** O referido atende plenamente às necessidades da administração, pois o mesmo é de fácil acesso, bem localizado, bem estruturado. Também é um local seguro e localizado numa área que alcança grande parte da comunidade local. Outrossim, a sede da SAAMA já se encontra no local.

- **Valor de acordo com os valores de mercado:** A proponente encaminhou proposta comercial no valor de **R\$ 1.580,00 (Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE – SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Para avaliar se os valores estão de acordo com os valores usualmente praticados no mercado, foram requisitados 03 (três) avaliações por corretoras. Os valores orçados foram:

- R & D Corretores de Imóveis: **R\$ 1.800,00**
- Erotildes Maria Mieczva: **R\$ 1.580,00**
- Ambrósio Corretores de Imóveis: **R\$ 1.650,00**

Assim, como se vê, o valor apresentado como proposta de valores está de acordo com os valores praticados no mercado de acordo com as pesquisas de preços realizados.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel urbano medindo a área de 154,00 m², (Cento e Cinquenta e Quatro Metros Quadrados), estilo sala comercial, com divisórias em EUCATEX, dois banheiros, estacionamento, edificada sobre o Lote 01 da Quadra 62-A, Matrícula no Registro de Imóveis n° 22.239.

DADOS LOCADOR: **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, brasileiro, servidor público estadual aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n° 212.226.659-72 e portador da Cédula de Identidade n° 1.070.030-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Santos Dumont, n° 1741, Centro de Laranjeiras do Sul-PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Barão do Rio Branco - 2800, Centro, Laranjeiras do Sul-PR – CEP: 85.303-130.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente no valor de R\$ 1.580,00 (Mil Quinhentos e Oitenta Reais), podendo ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) pelo índice IGPM.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, até os limites da Lei 8.666/1193, ou ainda podendo ser recendido a qualquer momento, por meio de aviso prévio, tendo em vistas as mudanças que estão previstas para acontecer com o termino das reformas em andamento.

DÚVIDAS:


Quaisquer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Joilson Galvão da Luz ou Celso de Azevedo no telefone (42)3635-5864

Atenciosamente,

Celso de Azevedo

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de
Laranjeiras do Sul




AMBROSIO
CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 21.781 / CNAI 11.137

Contato: 42 99961-6710
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE LOCAÇÃO

Imóvel: Sala comercial medindo 154,00 m² (Cento e cinquenta metros quadrados).

Interessado: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

Alessandro Ambrosio

Corretor de Imóveis

R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

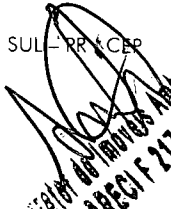
Creci n° 21.781 - 6ª Região

Fone: 42 9.9961-6710 - E-mail: alesandroambrosio@creci.org.br

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de maio de 2019

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alesandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



Ilmo. Sr.

Alessandro Ambrosio, Corretor de Imóveis com registro no **CRECI 21.781** da 6ª Região, domiciliado à R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136, Laranjeiras do Sul – PR atendendo vossa solicitação, vem apresentar-lhe o presente Parecer Opinativo de Comercialização Imobiliária.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978).

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de **LOCAÇÃO**.


IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel está localizado à R. Barão do Rio Branco nº 2800 no centro de Laranjeiras do Sul – PR. Trata-se de uma sala comercial medindo área de 154,00 m² (Cento e cinquenta e quatro metros quadrados), com dois banheiros, divisórias em “EUCATEX”. Estacionamento. Constituída no **LOTE nº 01** da **QUADRA nº 62-A. MATRICULA: 22.239**.

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por possuir rede de abastecimento de água, esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, serviço de coleta de lixo.

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 – CENTRO – LARANJEIRAS DO SUL – PR – CEP 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br – alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



CONTEXTO URBANO

O imóvel avaliando localiza-se na região central com boa logística, próximo a hospitais, escolas, fórum. Dotado de boa infraestrutura básica (água, energia elétrica, telefone, coleta de lixo),

CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o **Valor de Mercado do imóvel para locação é de:**

R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais) mensal, admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo.

Laranjeiras do Sul – PR, 14 de maio de 2019.

Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781

Alessandro Ambrosio

Corretor de Imóveis

Creci n° 21.781

Cnai Nº 11.137

ANEXOS



Alessandro Ambrosio
Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

M

MATRÍCULA nº 31.316, de 17 de outubro de 2012.

IMÓVEL URBANO: - **SALA COMERCIAL:** - localizada no pavimento térreo, a esquerda da entrada social de quem da rua olha o prédio de frente, com frente voltada para a Rua Barão do Rio Branco, na lateral esquerda faz divisa com parte do lote nº01-(um); na lateral direita faz divisa com a escada e com parte do lote nº01 (um), nos fundos faz divisa com parte lote nº01 (um) da quadra nº62-A (sessenta e dois 'A'). Com Sala comercial, depósito e banheiro. Com área privativa de 132,60m² (cento e trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem área de uso comum, perfazendo uma área de 132,60m², correspondendo a fração ideal de:27,28%. **CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE Nº01(UM) DA QUADRA Nº62-A(SESSENTA E DOIS-A), DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Matrícula nº 22.239 Lº 2-1-CV de Reg. Geral, deste Ofício.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Medindo 11,00 metros, confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco; **LADO DIREITO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com o lote nº02(dois); **LADO ESQUERDO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com parte do mesmo lote nº01(um); **FUNDOS:** Medindo 11,00 metros, confronta-se com a outra parte do mesmo lote nº01(um), todas da mesma quadra. Confrontações extraídas do Registro de Origem.

PROPRIETÁRIO: - **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, CPF nº 212.226.659-72, CVRG nº 1.074.030-55P-PR, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, residente e domiciliado a Avenida Santos Dumont nº1741, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

COTA	
Cart. Int. teor. (7,00VRG) - R\$13,93	
Porção da matrícula	R\$0,39
Buscador	R\$4,05
Selo	R\$4,57
ITADBP	5%
ISS-ON	5%
FUNREJUS	25%

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Declaro que a presente serve como certidão de INJEIRO TEOR de Matrícula nº 31.316 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

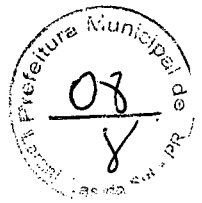
Laranjeiras do Sul, 10 DE MAIO DE 2019, ÀS 16:00HS.
(Assinado digitalmente por Flávio Dal Bosco, Pedido nº 287338)

[Assinatura]

FLAVIO DAL BOSCO - OF. TITULAR.
MARCO MONICH - OF. SUBSTITUTO.
JANIFER ROSA DE MATOS - AUX. JURAMENTADA.

SUNARPEN
SELO DIGITAL
72x40 - 500x100 - 1280x800
www.sunarpen.com.br

[Assinatura]
Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



CURRICULUM DO AVALIADOR

- **Nome:** Alessandro Ambrosio
- **Qualificação:** Corretor de Imóveis – Perito Avaliador
- **CRECI:** 21.781 –6ª Região (Brasil)
- **Formação Profissional:** Técnico em transações Imobiliárias (Escola Exitum, 2011).
- **Experiência Profissional:** Corretor de imóveis desde 2011, com larga experiência na compra e venda de imóveis
- **Endereço:** R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1136, Laranjeiras do Sul - PR
- **Telefone:** 42 9.9961-6710
- **E-mail:** alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781

EROTILDES MARIA MIECZVA

CRECI 15.649 – CNAI 1.438

R. Paraná 1580 – Laranjeiras do Sul - PR



PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Laranjeiras do Sul – PR, 20 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal Laranjeiras Do Sul.
Praça Rui Barbosa, 01 - centro

Prezados senhores,

Em atenção à solicitação, procedemos ao presente Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária, que atende ao que dispõe a **Lei nº 6.530/78** (que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis), à **Resolução-Cofeci nº 1.066/07** (que estabelece nova regulamentação para elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Imobiliária), ao **Ato Normativo nº 001/08** (que normatiza a inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários e seus conseqüentários), também do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, bem como a **NBR 14.653-3**.

1 – IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE

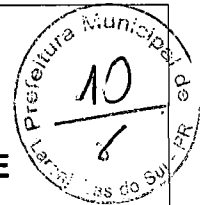
Município de Laranjeiras do Sul CNPJ 76.205.970/0001-95, estabelecido na Praça Rui Barbosa 01 - centro.

2 – FINALIDADE DESTES PARECER

Determinar o valor de mercado para fins locatícios da Sala comercial situada a R. Barão do Rio Branco 2800, centro no Município de Laranjeiras do Sul – PR.

3 – VISTORIA

A vistoria do imóvel ocorreu no dia 20 de Maio de 2019. Trata-se de uma sala comercial medindo área de 154,00 m², com dois banheiros, algumas divisórias em "Eucatex" terreno para estacionamento.



4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTES PARECER

O imóvel está localizado à a R. Barão do Rio Branco 2800, centro Constituído pelo **LOTE nº 01, da Quadra nº 62-A MATRICULA 22.239.**

5 - ZONEAMENTO E VIZINHAÇA

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por possuir rede de abastecimento de água, esgoto, rede de energia elétrica, próximo a escolas, hospitais, órgãos públicos.

6 – CONTEXTO URBANO

A Rua onde está situado o imóvel é dotada de pavimentação asfáltica, Existe abastecimento de água, energia elétrica.

7 – DOCUMENTOS APRESENTADOS E ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Foi-nos apresentado, a título de documentação do imóvel, e são parte integrante deste Parecer Técnico, fotocópias da certidão expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis de Laranjeiras do Sul – PR.

Salienta entretanto que não foram efetuadas pesquisas para verificação de eventuais ônus ou gravames de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, considerando-se, assim, que este encontra livre e desembaraçado.

Presume-se que as informações que nos foram apresentados são confiáveis e nos foram fornecidas de boa fé.

8 – VALOR RESULTANTE



Concluído o trabalho, considerando-se todo exposto, notadamente o que diz respeito às características físicas do imóvel e sua localização, considerando-se ainda eventuais outros aspectos não mencionados aqui, muitas vezes furto de percepção de mercado do avaliador, opinamos que o preço de mercado para LOCAÇÃO do imóvel objeto do presente parecer técnico é de:

R\$ 1.580,00 (Hum mil quinhentos e oitenta reais).

Laranjeiras do Sul, 23 de Maio de 2019

*Erotides Maria Mieczva
Creci 15.649
Corretora de Imóveis*

**Erotides M. Mieczva
CRECI F 15649**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

M

MATRÍCULA nº 31.316, de 17 de outubro de 2012.

IMÓVEL URBANO: - **SALA COMERCIAL:** - localizada no pavimento Térreo, a esquerda da entrada social de quem da rua olha o prédio de frente, com frente voltada para a Rua Barão do Rio Branco, na lateral esquerda faz divisa com parte do lote nº01 (um), na lateral direita faz divisa com a escada e com parte do lote nº01 (um), nos fundos faz divisa com parte do lote nº01 (um) da quadra nº62-A (sessenta e dois 'A'). Com Sala comercial, depósito e banheiro. Com área privativa de 132,60m² (cento e trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem área de uso comum, perfazendo uma área de 132,60m², correspondendo a fração ideal de 27,28%. CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE Nº01(UM), DA QUADRA Nº62-A(SESSENTA E DOIS-A), DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE. Matrícula nº 22.239 Lº 2-1-CV de Reg. Geral, deste Ofício.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRONTE: Medindo 11,00 metros, confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco; **LADO DIREITO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com o lote nº02(dois); **LADO ESQUERDO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com parte do mesmo lote nº01(um); **FUNDOS:** Medindo 11,00 metros, confronta-se com a outra parte do mesmo lote nº01(um), todas da mesma quadra. Confrontações extrínsecas do Registro de Origem.

PROPRIETÁRIO: - **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, CPF nº 212.226.659-72, CVRG nº L.074.030-SSP-PR, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, residente e domiciliado a Avenida Santos Dumont nº1741, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

[Handwritten signature]

COTA

Con. int. teor. 07,00VRG - R\$12,93	
Por ato da matrícula	R\$ 0,38
Regime	R\$ 4,05
Solo	R\$ 4,67
ExD&P	5%
ISS-03	5%
FUNREBILIS	25%

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
LARANJEIRAS DO SUL - PARANA

Doa-se que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR de Matrícula nº 31.316 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

Laranjeiras do Sul, 10 DE MAIO DE 2019, ÀS 15:18:115.
(Assista: Rôchelo Alves de Souza, Pedido nº38778).

[Handwritten signature]

FLAVIO DAL BOSCO - OF. TITULAR.
JANICE MONICH - OF. SUBSTITUIÇÃO.
JANIFER ROSA DE MATOS AUX. JURAMENTADA.

SUNAKPEN
SELLO DIGITAL
72ans - 50pa - 2003
www.sunakpen.com.br





Escritório: (42) 3635-2612
E-mail: red_imoveis@hotmail.com
Rua Ver. José Aires de Oliveira, 1075 - Ao lado Manica
Laranjeiras do Sul, Paraná

Parecer Técnico de Avaliação

De acordo com a solicitação fizemos nesta data, a pesquisa do mercado imobiliário, de um imóvel;
Descrito abaixo:

Imóvel Urbano de Propriedade de **Ademar Antonio Ferrari, C.P.F sob nº212.226.659-72**, portador da cédula de identidade/**RG nº 1.074.030-SSP-PR**, residente e domiciliado na **Avenida Santos Dumont, nº1741, centro da cidade de Laranjeiras do sul/PR**. Sala comercial onde é locado para a Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, medindo **154,00 m²**(Cento e cinquenta e quatro metros quadrados) **lote nº01 da quadra nº62-A**, contendo 02 banheiros e algumas divisórias em EUCATEX. Localizado na **Rua Barão do Rio Branco, nº2800**, centro da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, matriculado sob nº **22.239**.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, e fins de utilização, estado geral, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação aproximado em:

R\$1.800,00(Mil e oitocentos reais) mensais.

Isaque Daniel Galvagni
Corretor de Imóveis
CRECI - F - 24711

ISAQUE DANIEL GALVAGNI
CORRETOR DE IMÓVEIS
CPF: 064.815.889-60
CRECI: F- 24711

LARANJEIRAS DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2019



TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26
Seminário Curitiba PR
CEP: 81531-900
CNPJ do Matriz: 02.421.421/0001-11

ADEMAR ANTONIO FERRARI
SANTOS DUMONT, 1741
CENTRO
85301-040 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

CLIENTE: 1.51092061
CPF/CNPJ: 21222655972
ACESSO: 42 99960-1313

R\$ 49,80
VENCIMENTO
25/03/2019

EMISSÃO: 07/03/2019
POSTAGEM: 15/03/2019
FATURA: 3721084964

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009101513196010

IMPORTANTE PARA ADEMAR

Resumo da Conta de 07/FEV/2019 a 06/MAR/2019

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA

MENSALIDADES
Vantagens que seu plano oferece
TIM Controle B Plus: 42999601313 (083/PÓS/SMP)
TIM Music
TIM Banca Virtual

SERVIÇOS EVENTUAIS
Todos os cobradores de serviços contratados neste ciclo
Desconto Promo Controle

SERVIÇOS EVENTUAIS	VALOR
TIM Controle B Plus	R\$ 59,99
OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS	R\$ -10,00
	R\$ -0,19

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
		1			59,99
		1			Incluído
		1			Incluído
				Total de Mensalidades	59,99

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
		3/12			-10,00
				Total de Serviços Eventuais	-10,00

OUTROS CRÉDITOS E DÉBITOS
Todos os créditos ou débitos lançados em sua fatura

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
		1			-0,19
				Total de Outros Créditos e Débitos	-0,19

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 007.760.599-BB

ENDEREÇO FISCAL
ADEMAR ANTONIO FERRARI
CPF/CNPJ: 21222655972
SANTOS DUMONT, 1741
CENTRO
85301-040 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26 Curitiba PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60

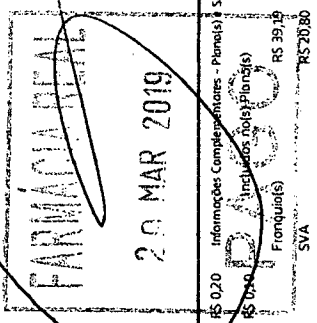
EMISSÃO: 07/03/2019
REFERÊNCIA: MAR/2019
PERÍODO: 07/02/2019 A 06/03/2019
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle B Plus	1	29%	3,65%	29,19
				TOTAL TIM S.A.: 29,19

ICMS
Alíquota 29% Base de Cálculo R\$29,19 8,47

PIS/COFINS Serviço de Telecom
Alíquota 3,65%

Reservado ao Fisco: 10F6D8AC.6209.F0EB.A45D.4C31.1817.3A58



IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNTEL	FRANQUIA(S)	SVA	Serviços de Valor Adicionado (SVA)
	29%	R\$ 29,19	R\$ 8,47	RS 39,19			
ICMS							
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%						
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%						
							RS 20,80

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições do FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

CONTA DIGITAL TIM

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

Mude para Conta Digital! Você receberá sua fatura por e-mail, SMS e ainda poderá visualizá-la, a qualquer momento, pelo App ou Site Meu TIM. Acesse o App ou visite meutim.com.br para mudar para Conta Digital!





REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

Handwritten signature

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

MATRÍCULA nº 31.316, de 17 de outubro de 2012.

IMÓVEL URBANO: - **SALA COMERCIAL:** - localizada no pavimento Térreo, a esquerda da entrada social de quem da rua olha o prédio de frente, com frente voltada para a Rua Barão do Rio Branco, na lateral esquerda faz divisa com parte do lote nº01 (um), na lateral direita faz divisa com a escada e com parte do lote nº01 (um), nos fundos faz divisa com parte lote nº01 (um) da quadra nº62-A (sessenta e dois 'A'). Com Sala comercial, depósito e banheiro. Com área privativa de **132,60m²** (cento e trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem área de uso comum, **perfazendo uma área de 132,60m²**, correspondendo a fração ideal de 27,28%. **CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE Nº01(UM), DA QUADRA Nº62-A(SESSENTA E DOIS-A), DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Matrícula nº 22.239 Lº 2-1-CV de Reg. Geral, deste Ofício.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Medindo 11,00 metros, confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco; **LADO DIREITO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com o lote nº02(dois); **LADO ESQUERDO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com parte do mesmo lote nº01(um); **FUNDOS:** Medindo 11,00 metros, confronta-se com a outra parte do mesmo lote nº01(um), todos da mesma quadra. Confrontações extraídas do Registro de Origem.

PROPRIETÁRIO: - **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, CPF nº 212.226.659-72, CI/RG nº 1.074.030-SSP-PR, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, residente e domiciliado a Avenida Santos Dumont nº1741, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Handwritten signature

COTA	
Cert. int. teor:	67,00VRC=R\$12,93
Por ato da mat.:	R\$ 0,38
Buscas:	R\$ 4,05
Selo:	R\$ 4,67
FADEP:	5%
ISS-QN:	5%
FUNREJUS:	25%

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

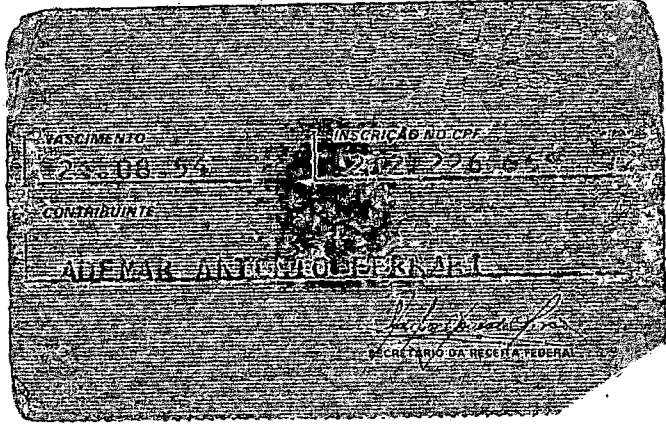
Dou fé que a presente serve como certidão de **INTEIRO TEOR** da Matrícula nº 31.316 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha.

Laranjeiras do Sul, **10 DE MAIO DE 2019, ÀS 15:18 HS.**
(Analista: Jonathan Alves de Ramos, Pedido nº38538).

Handwritten signature

FLAVIO DAL BOSCO OF. TITULAR.
MARCIO MONICH OF. SUBSTITUTO.
JANIFER ROSA DE MATOS AUX. JURAMENTADA.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
7ZAn5 . s7poA . E9xK3 -
NmPrn . mzk6F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMAR ANTONIO FERRARI
CPF: 212.226.659-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:10:11 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/11/2019.

Código de controle da certidão: **9E93.8EE8.BBA8.7B92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019884769-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: **212.226.659-72**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 1429 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019 valida até:07/08/2019

REQUERENTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEM5244M4972

Verifique no site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRIBUINTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
9270	01.03.001.062A.001A.001	062A	001A
ENDEREÇO/MATRICULA			
Rua Barão do Rio Branco, 2800 - Centro CEP: 85301310 Laranjeiras do Sul - PR / Matricula - RI:			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
334,45	368,10	08,20	{ \$v VenalEdificacao }



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 1428 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/08/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019

NOME: ADEMAR ANTONIO FERRARI

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5244M49B9**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

REQUERENTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

CONTROLE

CPF

133787

212.226.659-72

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CASA - CENTRO CEP: 85301170 Laranjeiras do Sul - PR

Emitido por: {\$nmOperadorEmissor}



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR ANTONIO FERRARI

CPF: 212.226.659-72

Certidão n°: 172166262/2019

Expedição: 09/05/2019, às 10:08:30

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **212.226.659-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ADEMAR ANTONIO FERRARI

CPF 212.226.659-72, RG 1.074.030-4--PR, filho(a) de SEVERINA MARIA FERRARI e JOSE FERRARI NETO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 11 de Maio de 2019, 10:49:35

ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2018.

Assunto: **Locação de uma sala comercial em alvenaria de 154,00 M² situada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 2800, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente solicitando a Locação de uma sala comercial em alvenaria de 154,00 M² situada a Rua Barão do Rio Branco, nº 2800, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com o valor para a locação mensal de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), valor este dentro do valor praticado no mercado, encaminho os documentos para a realização de dispensa de locação com o Sr. **ADEMAR ANTONIO FERRARI, inscrita no CPF/MF 212.226.659-72**, mediante dispensa de licitação. Os documentos encaminhados são:

- RG e CPF do Locador;
- Matrícula nº 31.316;
- Matrícula Sanepar;
- CND Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do Locador;
- CDN do Imóvel;
- Certidão Negativa Cível, Fazenda e Executivo Fiscal do Cartório Distribuidor;
- Parecer Técnico de Avaliação – Ambrosio Corretores de Imóveis – CRECI 21.781;
- Parecer Técnico de Avaliação – Erotildes Maria Mieczva – CRECI 15.649;
- Parecer Técnico de Avaliação - RD Corretores de Imóveis – CRECI 24.711.

Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Data: 11 de junho de 2019.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento da **Locação de uma sala comercial em alvenaria de 154,00 M² situada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 2800, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 093040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 96/2019

Termo de Referência



186
187

EquipNet

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	11/06/2019	1
96	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
39246-4	CELSO DE AZEVEDO	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	MENSAL	
Órgão			
<i>Nome</i>			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE		
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
SEC. AGRICULTURA		365 Dias	

Descrição:

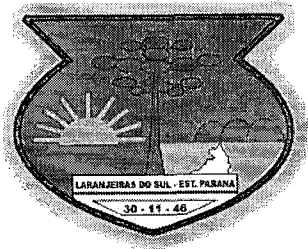
LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Justificativa:

LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026041	LOCAÇÃO	MES	12,00	1.580,00	18.960,00
	DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M ² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
TOTAL					18.960,00
TOTAL GERAL					18.960,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 001/2019

03/01/2019

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENSUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **MARCOS REINALDO COLETH**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



PORTARIA Nº 090/2019

06/05/2019

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1



IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

• RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS

Matrícula: 040665-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Dispõe Sobre Dispensa de Licitação para Locação de uma sala comercial em alvenaria de 154,00 M² situada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 2800, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação em epigrafe.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Celso de Azevedo, solicitando a contratação;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que dêem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação e encaminhando a documentação - Secretário Municipal de Finanças Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Avaliação do Imóvel dos seguintes avaliadores e valores:

Ambrosio Corretores de Imóveis – CRECI 21.781: R\$ 1.650,00.

Erotildes Maria Mieczva – CRECI 15.649: R\$ 1.580,00 – MENOR VALOR

RD Corretores de Imóveis – CRECI 24.711: R\$ 1.800,00.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Documentos pessoas e fiscais do locador e imóvel.

A realização do locatário é justificada pelo Secretário, segundo o qual se justifica pelo Prédio da Prefeitura Municipal não conter espaço suficiente às demandas da secretaria, e o imóvel a ser locado atende os interesses da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. ←

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso X da Lei nº 8.666/93, e om fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretario Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Lei 8.666/1993 – Art. 24, X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de Avaliação do Imóvel e seu valor de locação.

O imóvel a ser locado atende aos anseios da secretaria requisitante e será locado pelo valor de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), dentro do valor médio de mercado.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

O preço total da locação será de R\$ 18.960,00, sendo R\$ 1.580,00 mensais.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Diante do exposto, nota-se que a presente dispensa de licitação atendeu seus três requisitos básicos, em se tratando de locação de imóvel:

- Necessidade de locação do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor de Locação dentro dos valores de mercado.

É imprescindível o atendimento dos 03 (três) requisitos acima para concretização da dispensa, conforme Leciona Marçal Justen Filho:

“A Contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: (a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; (b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; (c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ED, 2016, Pag. 508) - Grifo

Do acima exposto, o interesse em locar o referido imóvel é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida locação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação da locação: ADEMAR ANTONIO FERRARI, inscrito no CPF/MF 212.226.659-72, totalizando o valor de R\$ 18.960,00.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Ressaltando que a análise contida no presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de junho de 2019.


Edson Carlos Becker
Presidente da Comissão de Licitação


Gilson Ferreira Cella
Membro


Renan Langer
Membro


Ubiratan Benhur de Ramos
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2019 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, ADJUDICA: ADEMAR ANTONIO FERRARI**, inscrito no CPF/MF 212.226.659-72, pelo valor mensal de R\$ 1.580,00 – Valor Anual: R\$ 18.960,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de Junho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. XXX/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SENHOR ADEMAR ANTONIO FERRARI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019.

Pelo presente contrato administrativo, que fazem entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53; doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCATÁRIO; e de outro lado o locador, Sr. **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72, doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCADOR acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. XXX/2019**, pelos termos da proposta do Locador e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$ 18.960,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, sendo **R\$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) MENS AIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A locação do objeto desta licitação será de um prazo máximo de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para sediar a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IGPM após o período de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- b) se por qualquer motivo por parte do locador, deixar de atender às necessidades da locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o imóvel deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do locatário:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao LOCADOR as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do locador:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- O locador se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa do locador, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o LOCADOR sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o LOCADOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

É deferido ao locatário o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E FICAL DE CONTRATO

- Faz parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.
- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público ERICO FREITAS FONTANELLA, matrícula nº 21776-1 nomeado pela portaria nº 090/2019 de 06/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul, PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do locatário Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de Junho de 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO

ADEMAR ANTONIO FERRARI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

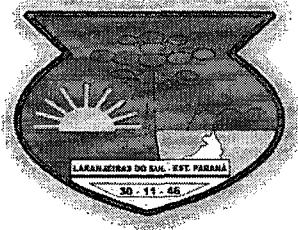
LOCADOR: ADEMAR ANTONIO FERRARI, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72.

VALOR MENSAL: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de junho de 2019.

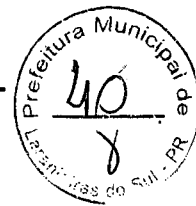
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N°2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N°2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

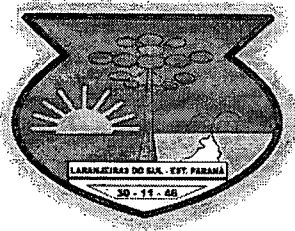
Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradora jurídica versando sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Suscintamente.

Passo a análise jurídica.

A dispensa ocorre quando há condição de competitividade para a aquisição do objeto, entretanto a lei faculta a não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público, casos taxativos do artigo 54 Lei 8666/93.

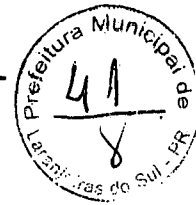
Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **§ 1º** Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. **§ 2º** Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Na dispensa de licitação deve ser observado o princípio da economicidade, igualdade e probidade administrativas conforme ditames legais, as normas Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000.

No caso esta dispensa de licitação de enquadra no art. 24. Inciso X, da Lei 8666/93. As hipóteses previstas no artigo 24 são taxativas.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sobre a documentação:

Abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. **01/39** o artigo 38 caput, Lei 8666/1993.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborada pelo agente do setor competente, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Celso de Azevedo, Acordão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/02**.

Avaliação imobiliária do imóvel objeto da locação, fls. **03/13**.

A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acordão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **16/22**.

Memorando Interno oriundo do Secretário de Finanças, fl. **23**.

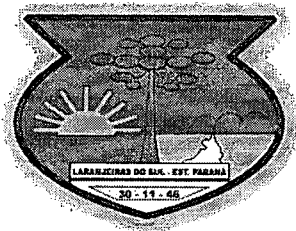
Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 11 de junho de 2019, fl. **24**, artigo 7º, paragrafo segundo, III 14 e 38, caput da Lei 8666/1993.

Termo de Referência, fl. **25**.

Portaria que designam os fiscais de contrato, bem como o Decreto que determina a Comissão Permanente de Licitações, fls. **26/29**.

Justificativa em fls. **30/34**, da comissão licitante para a contratação.

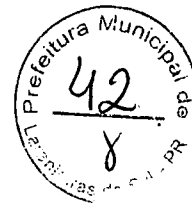
Minuta do termo do contrato administrativo, **36/38**, extrato de contrato, fl. **39**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



A presente dispensa foi processada e julgada com a observância dos da Lei 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000. A dispensa em razão do inciso X, artigo 24 Lei 8666/1993 é viável por se tratar de locação de imóvel.

Sobre as minutas do contrato e extratos, contém:

a) O contrato menciona os nomes das partes e os seus representantes, a finalidade, o número do processo da licitação da dispensa, e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/1993 e as cláusulas contratuais, artigo 61 Lei 8.666/93;

b) O Objeto e seus elementos característicos, o preço e as condições de pagamento, artigo 55 Lei 8.666/93.

c) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, o caso de rescisão, reconhecimento dos direitos da administração.

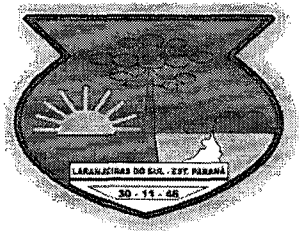
d) A legislação aplicável à execução do contrato.

e) O prazo de vigência do contrato determinado.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da dispensa. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

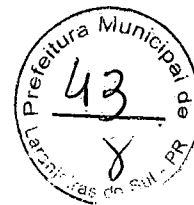
Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre interesse ou necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. São, por isso, de competência exclusiva da Administração. O parecer se deu baseado apenas nos documentos apresentados e em elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica prevista para DISPENSA DE LICITAÇÃO, pois atende os requisitos mínimos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

É o parecer.

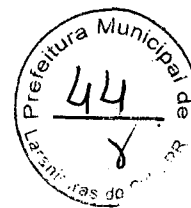
Laranjeiras do Sul, 13 de junho de 2019.

MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 009/2019 – PMLS, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, ADJUDICA: ADEMAR ANTONIO FERRARI**, inscrito no CPF/MF 212.226.659-72, pelo valor mensal de R\$ 1.580,00 – Valor Anual: R\$ 18.960,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de Junho de 2019.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 041/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SENHOR ADEMAR ANTONIO FERRARI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019.

Pelo presente contrato administrativo, que fazem entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53; doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCATÁRIO; e de outro lado o locador, Sr. **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72, doravante neste contrato denominado simplesmente de LOCADOR acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 009/2019**, pelos termos da proposta do Locador e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$ 18.960,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**, sendo **R\$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) MENSAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A locação do objeto desta licitação será de um prazo máximo de 12 (doze) meses, à partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para sediar a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo o Locador comunicado com um prazo de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

Parágrafo Segundo: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IGPM após o período de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

b) se por qualquer motivo por parte do locador, deixar de atender às necessidades da locação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o imóvel deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do LOCADOR perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações do locatário:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao LOCADOR as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do locador:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- O locador se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa do locador, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o LOCADOR sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o LOCADOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao locatário o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS E FICAL DE CONTRATO

- Faz parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.
- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público ERICO FREITAS FONTANELLA, matrícula nº 21776-1 nomeado pela portaria nº 090/2019 de 06/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul, PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do locatário Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de Junho de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO


ADEMAR ANTONIO FERRARI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

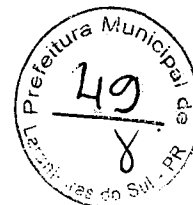

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 041/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: ADEMAR ANTONIO FERRARI, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72.

VALOR MENSAL: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



14 de Junho de 2019

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3167 do Jornal Correiô do Povo do Paraná

Publicação oficial



www.correiodopovo.com.br

Edição 3167

Correiô

DO POVO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

PLANO Nº 76.203/2019 - FONE (042) 3633-8133
RUA BARBOSA, 01 - FONE (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÃO
COMPROVAÇÃO Nº 0042/2019 - PMS
Objeto: Concessão de direito real de uso do lote 44a medindo 1.522,80 m², do lote 4b medindo 1.491,08 m² e do lote 4c medindo 1.491,08 m², todos localizados no pilar 1 - parque industrial de laranjeiras do sul, nos termos da lei Federal nº 8.666/1993 e da lei municipal nº 051/2017.
Tipo Licitação: Menor Oferta.
Abertura das Envelopes: 27 de junho de 2019, às 08h15min.
Autorização: Joana Felsbergo da Silva - Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município através do e-mail licitacao@laranjeiras.pr.gov.br
Lançamentos no SLP: PR: 13 de junho de 2019.
Felson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

PLANO Nº 76.203/2019 - FONE (042) 3633-8133
RUA BARBOSA, 01 - FONE (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE RÉTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PRCAO PRESENCIAL Nº 0032/2019 - PMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda cotidiana de secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Devido às alterações do edital, fica prorrogada a abertura do certame para o dia 02 de julho de 2019, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município através do e-mail licitacao@laranjeiras.pr.gov.br
Lançamentos no SLP: PR: 13 de junho de 2019.
Marta Teresinha Szoz
Presidente

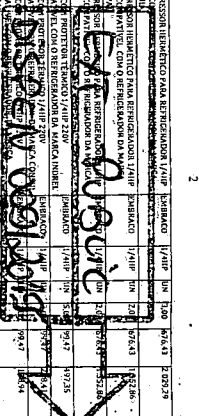
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.203/070001-195 - FONE (042) 3633-8100
RUA BARBOSA, 01 - FONE (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRCAO PRESENCIAL Nº 0042/2019 - PMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria para atender a demanda cotidiana de secretaria municipal de saúde social e economia do município de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 01/07/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município através do e-mail licitacao@laranjeiras.pr.gov.br
Lançamentos no SLP: PR: 13 de junho de 2019.
Marta Teresinha Szoz
Presidente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estação do Paraná, 1º andar - Fone (042) 3633-8133
Rua Barbosa, 01 - Fone (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
EXATÓ DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LIMPO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPRESSOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
2	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
3	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
4	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
5	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
6	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
7	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
8	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
9	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
10	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
11	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
12	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
13	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
14	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
15	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
16	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
17	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
18	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
19	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
20	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
21	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
22	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
23	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
24	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
25	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
26	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
27	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
28	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
29	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
30	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
31	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
32	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
33	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
34	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
35	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
36	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
37	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
38	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
39	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
40	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
41	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
42	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
43	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
44	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
45	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
46	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
47	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
48	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
49	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418
50	REFRIGERADOR ISOTERMICO PARA REFRIGERAÇÃO 1/10 HP	Unidade	1	10.418	10.418

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.203/070001-195 - Fone (042) 3633-8133
Rua Barbosa, 01 - Fone (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 01/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 - PMS
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ATIVIDADE DE 154,00 M² SITUADE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 7800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
LICITADOR: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.203/070001-195, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOANA FELSBERGO DA SILVA, inscrita no CPF nº 888.017.195-3.
LICITADOR: ADEMAR ANTÔNIO FERREIRA, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador de Carteira de Identificação nº 1.077.003.559/PR e Inscrição no CPF nº 312.228.659-72.
VALOR MENSA: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.203/070001-195 - Fone (042) 3633-8133
Rua Barbosa, 01 - Fone (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESOLUÇÃO CONTRATUAL Nº 147/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 - PMS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203/070001-195, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOANA FELSBERGO DA SILVA, portador de Carteira de Identificação nº 3.993.368-3/559/PR e Inscrição no CPF nº 888.017.195-3.
CONTRATADA: F. REGINA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.992.289/0001-67, situada à Rua Paraná, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.992.289/0001-67 e inscrita no CPF nº 04.992.289-3/67-9 e portadora da carteira de identidade nº 13.370.07-9-559/PR.
DATA DO TERMINO DA VIGÊNCIA: 30 de junho de 2019.
SAÍDO RESCINDINDO: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2019.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.203/070001-195 - Fone (042) 3633-8133
Rua Barbosa, 01 - Fone (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
PROCESSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO Nº 004/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0122/2019
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio nº 004/2019, RESOLVE:

Edição 3167
Correiô
DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.203/070001-195 - Fone (042) 3633-8133
Rua Barbosa, 01 - Fone (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019
TIPO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL Nº 042/2019
No dia 13 de junho de 2019, após abertura e julgamento, foi nomeado vencedor a licitante JOANA FELSBERGO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 76.203/070001-195, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOANA FELSBERGO DA SILVA, inscrita no CPF nº 888.017.195-3, com o valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais) para o fornecimento de serviços de psicologia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.
JOANA FELSBERGO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.203/070001-195 - Fone (042) 3633-8133
Rua Barbosa, 01 - Fone (042) 3633-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
PORTARIA Nº 111/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.203/070001-195, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOANA FELSBERGO DA SILVA, portador de Carteira de Identificação nº 3.993.368-3/559/PR e Inscrição no CPF nº 888.017.195-3, RESOLVE:

NOME	CPF	DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE ASSINATURA
George Carlos Vitor	005.147.030-73	18	01/06/2019
François Flávio de Mendonça	069.312.298-78	20	03/06/2019
Marta Teresinha Szoz	01.811.429-11	21	01/06/2019

PR: 10 de Junho de 2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº152/2020

DE: **Érico Freitas Fontanella**
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

PARA: **Deoclécio De Nez**
Secretaria de Finanças e Orçamento.

Laranjeiras do Sul – PR, 04 de junho de 2020.

Assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL.

Venho por meio deste comunicar o termino do contrato com **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, referente a dispensa de licitação nº 09/2019 - Contrato Adm : 41/2019.

Objeto: Locação de uma sala Comercial em alvenaria medindo 154,00 M², situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2800, para instalação da SAAMA (Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente).

Justificativa: A renovação se justifica, pois, o presente imóvel já é usado como sede da SAAMA (Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente), entretanto o proprietário manifestou interesse de prolongar o contrato de locação do mesmo, conforme proposta em anexo. Sendo assim, a locação preencha os três requisitos pela lei para a licitação ser dispensada.

Certo de seu atendimento sem mais para o momento me coloco a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

Érico Freitas Fontanella
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ÉRICO DE FREITAS FONTANELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
LARANJEIRAS DO SUL PR

PROCOLO
09/06/2020
Deoclécio De Nez - Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE.

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DECLARAÇÃO

Eu, Érico Freitas Fontanella, inscrito no CPF : 839.485.979-87, e, RG: 4.345.374-2, servidor publico, Fiscal de Contrato, nomeado através de portaria n° 067/2029 em 03/03/2020, venho aqui manifestar meu parecer favorável ao aditivo do Contrato de Locação N° 041/2019, entre o Município de Laranjeiras do Sul, e, o Sr. Ademar Antônio Ferrari , conforme Dispensa de licitação N° 009/2019, em razão da qualidade dos serviços prestados ao município.

Laranjeiras do Sul PR, 05 de junho de 2020.

Érico Freitas Fontanella

Fiscal de Contrato



Laranjeiras do Sul/PR, 03 de Junho de 2020.

Ao

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Att. Sr JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Nesta


Senhor Prefeito

Ref: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Excia., reajuste do valor locativo conforme cláusulas contratuais do contrato administrativo nº 041/2019, e informo que ao Município de Laranjeiras do Sul, fica assegurado o direito de preferência na renovação do prazo contratual.

Na expectativa de poder contar com sua compreensão, aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia, votos de consideração e apreço, mui

Atenciosamente


ADEMAR ANTONIO FERRARI
CPF: 212.226.659-72


AMBROSIO
CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 21.781 / CNAI 11.137

Contato: 42 99961-6710
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Imóvel: Imóvel urbano sala comercial medindo área de 154,00 m².

Interessado: Ademar Antônio Ferrari

Alessandro Ambrosio
Corretor de Imóveis
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136
Creci nº 21.781 - 6ª Região
Fone: 42 9.9961-6710 - E-mail: alessandroambrosio@creci.org.br

Laranjeiras do Sul - PR, 26 de Maio de 2020

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365
www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



Ilmo. Sr.

Alessandro Ambrosio, Corretor de Imóveis com registro no CRECI 21.781 da 6ª Região, domiciliado à R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136, Laranjeiras do Sul - PR atendendo vossa solicitação, vem apresentar-lhe o presente Parecer Opinativo de Comercialização Imobiliária.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978).

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins locatícios.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel está localizado na R. Sete de Barão do Rio Branco nº 2800. Constituído por patê do LOTE nº 01 (um), da QUADRA nº 62-A (Sessenta e dois -A), do Quadro urbano desta cidade. **Matricula 31.316.**

Trata-se de uma sala comercial medindo área de 154,00 m² (Cento e cinquenta e quatro metros quadrados). Contendo:

- I. Piso em cerâmica, paredes, pintadas na cor branca, aberturas em vidro temperado;
- II. Aproximadamente **60,00 m²** de divisória "Eucatex", instaladas em seu interior;
- III. Pátio de estacionamento privativo;

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP 85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365
www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br

Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o Valor de Mercado para LOCAÇÃO do imóvel objeto deste parecer é de:

R\$ 1.848,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e oito reais), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo,

Laranjeiras do Sul – PR, 26 de Maio de 2020



Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781

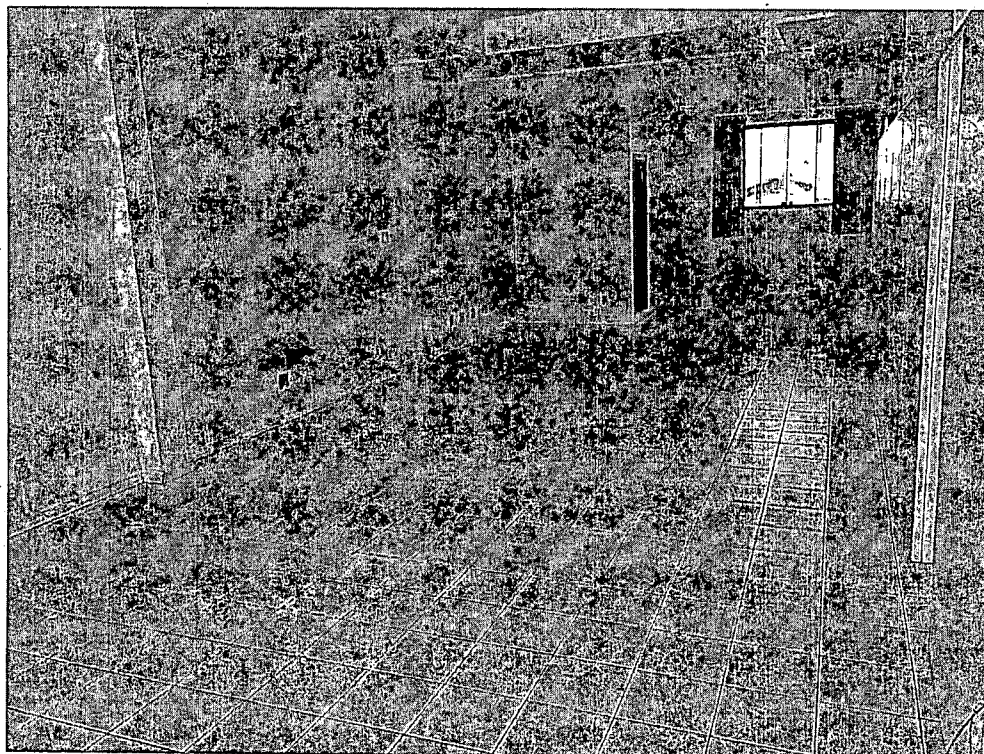
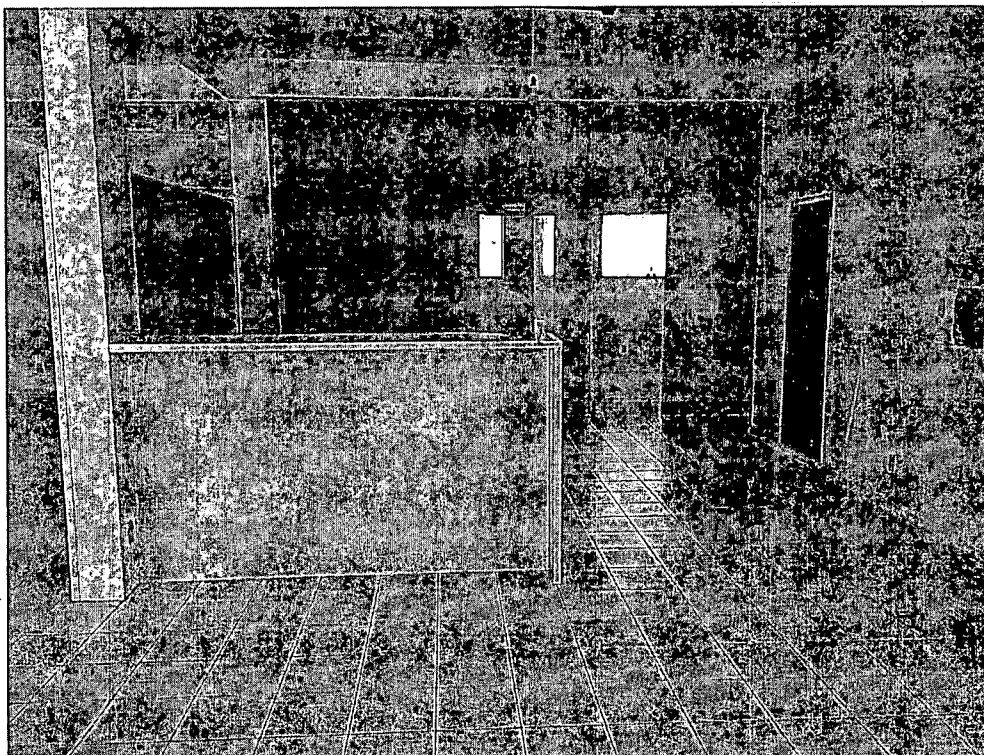
Alessandro Ambrosio

Corretor de Imóveis

Creci nº 21.781

Cnai Nº 11.137

ANEXOS




CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alessandroambrosio@creci.org.br


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



Figura 3 área de estacionamento


Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI F 21781



Compras – Vendas – Locações – Avaliações
Rua Expedicionário João Maria, 999, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
Tel Fixo/Fax: (42) 3635-1731; Cel.: (42) 9 9123-0262; Email: ambrosioarmelindo@gmail.com

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL

Fizemos nesta data, à pedido de PESSOA INTERESSADA a pesquisa de mercado imobiliário do valor de aluguel de um imóvel urbano, sendo uma sala comercial medindo a área de 154.00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), contendo 60m (sessenta metros) de divisórias Eucatex, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2800, bairro Centro, cidade de Laranjeiras do Sul/PR, constante da matrícula Nº 31.316, Livro nº 2, Ficha nº 001 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Este parecer atende aos requisitos do Art. 3º da LEI 6.530/78. Que regulamenta a profissão de corretor de imóveis, e as Resoluções 957/2006 e 1044/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

Informamos que o valor do aluguel do referido imóvel acima descrito é de R\$ 14,00 (quatorze reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais) com base na localização do imóvel.

Sem mais firme e dou fé.

Sendo o que nos foi solicitado, segue o presente devidamente datado e assinado.

Laranjeiras do Sul, 25 de Maio de 2020.



Corretor de Imóveis
Armelindo Tranquilo Ambrosio
CRECI F. 21658

Armelindo Ambrosio
Corretor de Imóveis
CRECI-F 21658
Rua Exp. João Maria 999
Laranj. do Sul/PR





Imobiliária Cristo

CRECI nº J 1979 CNPJ: 80.574.072/0001-81
Fone/ (42) 3635-1624 ou 99934-3410
Av. Manoel Ribas, nº 2891 Centro
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL PR

AVALIAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO

A PEDIDO: A QUEM INTERESSAR

Fizemos nesta data a avaliação e pesquisa de mercado imobiliário. De acordo com a solicitação, apresentamos a conclusão, quanto ao valor de comercialização de aluguel do Imóvel.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um imóvel urbano: para locação uma sala comercial em alvenaria, contendo 60,00 metros de eucatex em divisórias, a sala mede 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrado), Localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2800, centro, no quadro urbano desta cidade. Cujo imóvel está sob Matrícula, nº 31.316, desta Comarca Laranjeiras do Sul Pr.

Tomando-se por base as considerações acima e tendo em vista quanto a, localização, construção, comparamos com imóveis alugado neste Município nos últimos meses. Conclui-se que o valor do aluguel do Imóvel, objeto desta avaliação é de R\$ 2.464, 00, (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), mensal, admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo. O aluguel foi avaliado no valor de comercialização.

O valor por metro quadrado é de: R\$ 16.00

O valor mensal do aluguel da sala é de: R\$ 2.464,00

Sem mais a declarar.

Laranjeiras do Sul 25/05/2020

~~IMOBILIARIA CRISTO REI~~
~~CRECI J 1979 CNPJ 80 674 072 / 0001 - 81~~

Luiz Andreolina Soares
CRECI Nº 16678

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

MATRÍCULA nº 31.316, de 17 de outubro de 2012.

IMÓVEL URBANO: - **SALA COMERCIAL:** - localizada no pavimento Térreo, a esquerda da entrada social de quem da rua olha o prédio de frente, com frente voltada para a Rua Barão do Rio Branco, na lateral esquerda faz divisa com parte do lote nº01 (um), na lateral direita faz divisa com a escada e com parte do lote nº01 (um), nos fundos faz divisa com parte lote nº01 (um) da quadra nº62-A (sessenta e dois 'A'). Com Sala comercial, depósito e banheiro. Com área privativa de **132,60m²** (cento e trinta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), sem área de uso comum, **perfazendo uma área de 132,60m²**, correspondendo a fração ideal de 27,28%. **CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE Nº01(UM), DA QUADRA Nº62-A(SESSENTA E DOIS-A), DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE.** Matrícula nº 22.239 Lº 2-1-CV de Reg. Geral, deste Ofício.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Medindo 11,00 metros, confronta-se com a Rua Barão do Rio Branco; **LADO DIREITO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com o lote nº02(dois); **LADO ESQUERDO:** Medindo 14,00 metros, confronta-se com parte do mesmo lote nº01(um); **FUNDOS:** Medindo 11,00 metros, confronta-se com a outra parte do mesmo lote nº01(um), todos da mesma quadra. Confrontações extraídas do Registro de Origem.

PROPRIETÁRIO: - **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, CPF nº 212.226.659-72, CI/RG nº 1.074.030-SSP-PR, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, residente e domiciliado a Avenida Santos Dumont nº1741, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

COTA

Emolumentos: 67,00VRC	R\$ 12,93
Atos	R\$ 0,00
Buscas	R\$ 4,05
Funrejus	R\$ 4,24
Selo	R\$ 4,67
ISS	R\$ 0,84
FADEP	R\$ 0,84
TOTAL	R\$ 27,57



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

Dou fe que a presente serve como certidão de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 31.316 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 1 folha. Laranjeiras do Sul, 25 DE MAIO DE 2020, ÀS 15:53 HS.

(Analista: Jhonatan Ribeiro de Souza, Pedido nº46875).

FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.

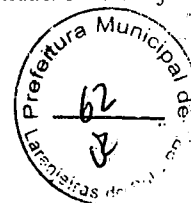
MARCIO MÔNICHII - SUBSTITUTO / JANIFER R. DE MATOS - JURAMENTADA
JONATAN A. RAMOS - JURAMENTADO / JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qozFR . WtTFj . IvxK3 -
NmH5n . 5eFN4
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMAR ANTONIO FERRARI
CPF: 212.226.659-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:17 do dia 26/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2020.

Código de controle da certidão: **E7F7.63E6.C41A.E526**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021986506-32

Certidão fornecida para o CPF/MF: **212.226.659-72**

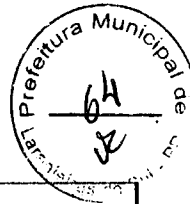
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 1316 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 04 de Junho de 2020

NOME: ADEMAR ANTONIO FERRARI

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCM4X849S2**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

REQUERENTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

CONTROLE

133787

CPF

212.226.659-72

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CASA - CENTRO CEP: 85301170 Laranjeiras do Sul - PR

Emitido por: { \$nmOperadorEmissor }



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 1318 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 04 de Junho de 2020 valida até:02/09/2020

REQUERENTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEMCM4X84QR3

Verifique no site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
9270	01.03.001.062A.001A.001	062A	001A
ENDEREÇO/MATRICULA			
Rua Barão do Rio Branco, 2800 - Centro CEP: 85301310 Laranjeiras do Sul - PR / Matricula - RI:			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
334,45	368,10	08,20	{Sv VenalEdificacao}



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA

Nº 1317 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 04 de Junho de 2020 valida até:02/09/2020

REQUERENTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QEMCM4X84QRC

Verifique no site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: ADEMAR ANTONIO FERRARI

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
73458	01.03.001.0075.014A.001	0075	014A

ENDEREÇO/MATRICULA

Avenida José Campigotto, 1606 - Centro CEP: 85301310 Laranjeiras do Sul - PR / Matricula - RI:

ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
400,00	223,35	20,00	{ \$v VenalEdificacao }



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR ANTONIO FERRARI

CPF: 212.226.659-72

Certidão n°: 11983083/2020

Expedição: 26/05/2020, às 08:52:46

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **212.226.659-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para Fins de Lavratura de Escritura Pública

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADEMAR ANTONIO FERRARI

CPF 212.226.659-72, RG 1.074.030-4--PR, filho(a) de SEVERINA MARIA FERRARI e JOSE FERRARI NETO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 28 de Maio de 2020, 14:34:35


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de junho de 2020.

De: Deoclécio De Nez
Secretária Municipal Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019 – ADEMAR ANTONIO FERRARO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 212.226.659-72**

Prezado Senhor,

Conforme contrato nº041/2019 referente Dispensa de Licitação 09/2019PMLS que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, o qual o prazo de vigência expira em 12 de junho de 2020.

A renovação do contrato se faz necessária, pois a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente não possui sede própria, a renovação deste contrato de locação do imóvel é temporária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal irá para Nova Sede e a SAAMA ocupará instalações do próprio Município.

Desta forma encaminho documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com reajuste conforme cláusulas contratuais, juntamente com parecer do fiscal de Contratos Érico Freitas Fontanella.

Sendo assim solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de junho de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

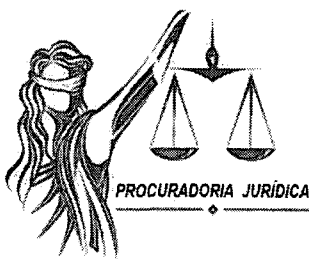
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 041/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **041/2019**, referente a Dispensa nº 009/2019-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres

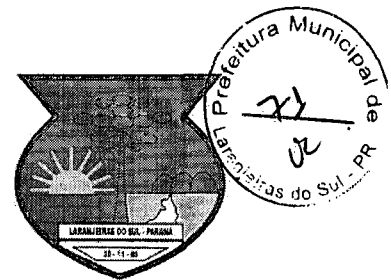

DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação locação sob nº. 041/2019, oriundo da licitação modalidade dispensa nº. 009/2019, que tem por objeto a locação de uma sala comercial em alvenaria de 154,00m² situada a rua Barão do Rio Branco, nº 2800, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação locação sob nº. 041/2019, oriundo da licitação modalidade dispensa nº. 009/2019, que tem por objeto a locação de uma sala comercial em alvenaria de 154,00m² situada a rua Barão do Rio Branco, nº 2800, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de locação nº 041/2019**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) **Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.**
- b) **Ainda:**
 - b.1 **Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.**
 - b.2 **Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 05 de junho de 2020.**
 - b.3 **Solicitação de Aditivo do locador ADEMAR ANTONIO FERRARI, CPF 212.226.659-72, 03 de junho de 2020.**
 - b.4 **Memorando Interno advindo da Contabilidade, 08 de junho de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.**
 - b.5 **Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Érico Freitas Fontanella, 05 de junho de 2020.**
 - b.6 **Memorando Interno Secretaria Municipal de Viação, Érico Freitas Fontanella, 04 de junho de 2020.**

É breve o relatório.

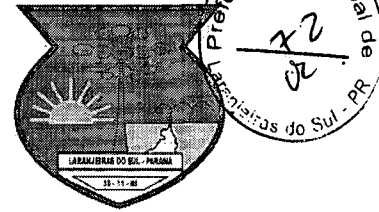
II – PARECER



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

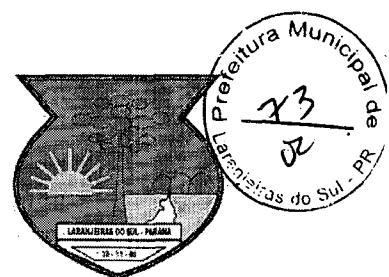
Sobre os aditivos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



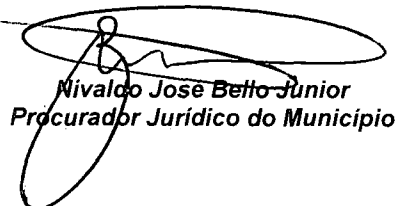
1º Aditivo

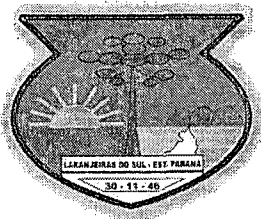
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 08 de junho de 2020.


Nivaldo Jose Belto Junior
Procurador Jurídico do Município

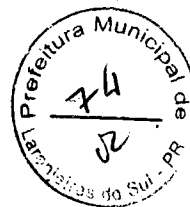


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SR. ADEMAR ANTONIO FERRARI, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72, doravante denominado **LOCADOR**, aditam o presente contrato, celebrado em **13 de junho de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, finalizando em **12 de junho de 2021**, conforme memorando anexo e previsão na Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) mensais.

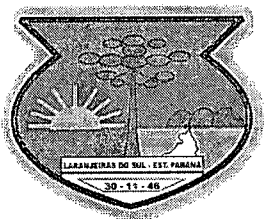
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado, ora aditado, passa de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais) para R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Fica acordado que no caso de haver disponibilidade de local próprio para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, este contrato será rescindido, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

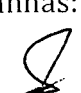
E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

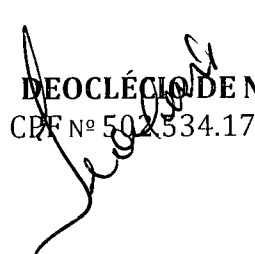
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2020.

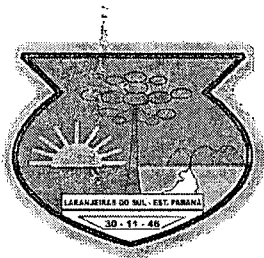

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO


ADEMAR ANTONIO FERRARI
LOCADOR

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2019

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R\$ 18.960,00** (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

* Não pode ser vendido separadamente.

Suplemento integrante da edição 3415 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio DO POVO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº: 07.206.970/0001-95 - FONE (042) 3633-5413
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3633-5413
AVISO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº: 003/2020 - PMLIS
 Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reatuação do sistema de iluminação pública da cidade de Laranjeiras do Sul - eficiência energética - substituição de sistema existente para iluminação em tecnologia led, eliminação de pontos escuros em diversas zonas da cidade com ampliação de 552,00 m de rede em baixa e média tensão e implantação de 14 (quatorze) novos postes com instalação de 17 luminárias com tecnologia led.
 A Sra. Presidente, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços da Concorrência, 003/2020, ocorrerá às 09h30min, no dia 18/06/2020.
 Laranjeiras do Sul-PR, 15 de junho de 2020.

Mário Terezinho Snoz
 Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº: 07.206.970/0001-95 - FONE (042) 3633-5413
 Fone: (42) 3633-5413

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2019
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA: BARÃO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Inscrito no CNPJ nº 07.206.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 958.875.719-53.

LOCADOR: ADEMAR ANTONIO FERREI, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 21.226.659-72.

VALOR: TOTAL DO ADITIVO, R\$ 18.926,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais).
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº: 07.206.970/0001-95 - FONE (042) 3633-5413
 Fone: (42) 3633-5413

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
2º TERMO ADITIVO - REQUISITE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. Inscrito no CNPJ nº 07.206.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOMATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 958.875.719-53.

Município de Viamond
 Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: Nº 07.822.0001-74 - Fone: (42) 3818-1122
 Fone: (42) 3818-1122
GABINETE DO PREFEITO
 O Prefeito Municipal de Viamond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Viamond aprovou e de sanções a seguinte Lei:

LEI Nº. 392/2020

SÍNTESE: Adotiva o Poder Executivo Municipal, e estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 2º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 3º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 4º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 5º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 6º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 7º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 8º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

Art. 9º - Esta Lei estabelece o termo de Plano de Colaboração que sanções a seguinte Lei.

FOZ DO JORDÃO
 PUBLICAÇÃO DE EXTRATO
PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 01/2019 (PMF)
CONTRATO Nº 08/2019
3º TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATANTE: Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cesar Baptiste, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.113.702-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 925.114.228-72 e

CONTRATADA: PEDREIRA, SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.744.340/0001-41, com sede administrativa à rua-Rua Tizeu de Melo, s/n, nº 70, Jardim São Miguel, CEP. 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUU, COM ÁREA TOTAL DE 2.594,86 M², SENDO: 1.410,16 M² DE IMPLANTAÇÃO E 1.184,89 M² SOBRE PEDRA REGULARES, POR MEIO DE TERMO DE CONVENIO Nº 246/2018.

VALOR: R\$ 398.974,84 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.04.02.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do mês de início do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2020

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Município de Marquinho/PR, 10 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº: 07.206.970/0001-95 - FONE (042) 3633-5413
 Fone: (42) 3633-5413

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
2º TERMO ADITIVO - REQUISITE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020-PMM

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, inscrito no CNPJ nº 016.12.552/0001-13, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Luiz Cesar Baptiste, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.113.702-7 - SSP/PR e do CPF/MF nº 925.114.228-72 e

CONTRATADA: PEDREIRA, SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.744.340/0001-41, com sede administrativa à rua-Rua Tizeu de Melo, s/n, nº 70, Jardim São Miguel, CEP. 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUU, COM ÁREA TOTAL DE 2.594,86 M², SENDO: 1.410,16 M² DE IMPLANTAÇÃO E 1.184,89 M² SOBRE PEDRA REGULARES, POR MEIO DE TERMO DE CONVENIO Nº 246/2018.

VALOR: R\$ 398.974,84 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.04.02.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do mês de início do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

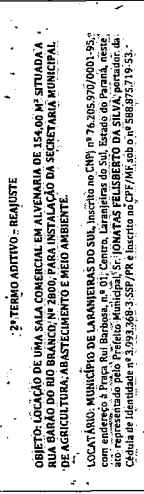
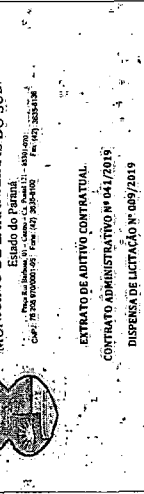
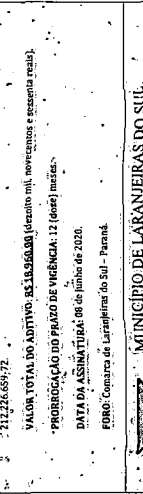
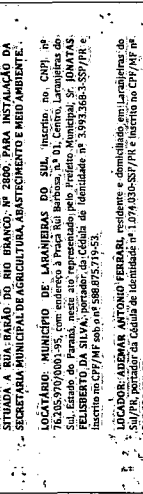
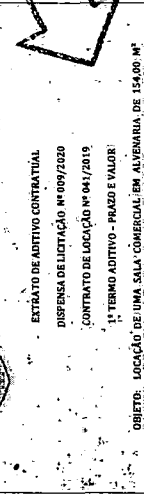
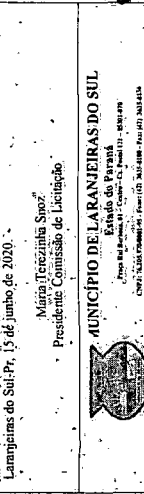
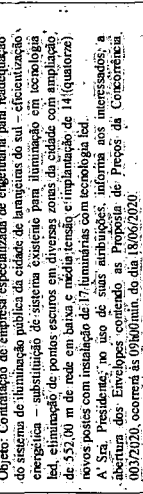
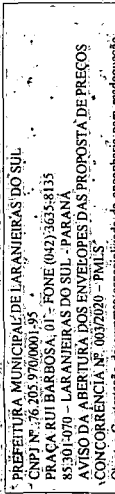
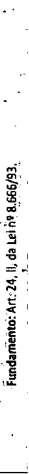
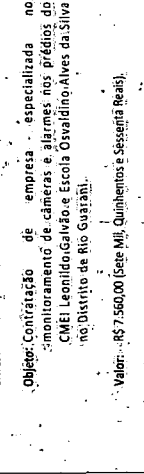
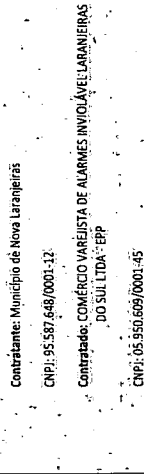
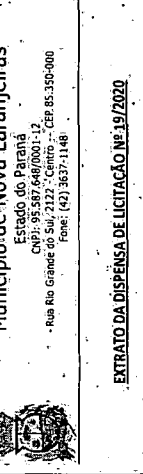
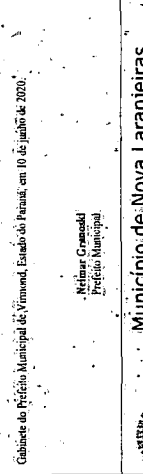
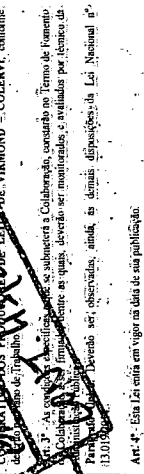
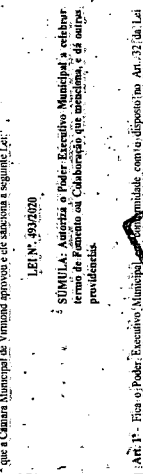
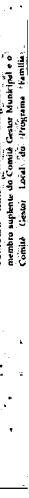
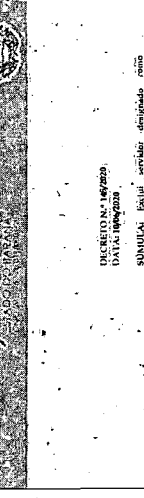
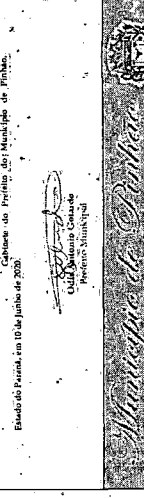
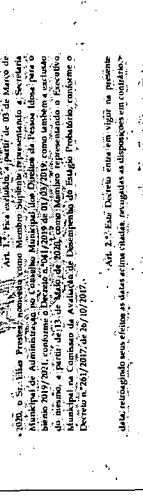
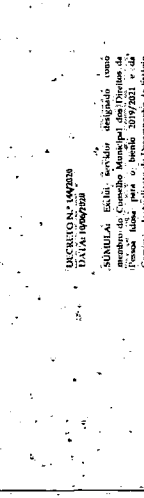
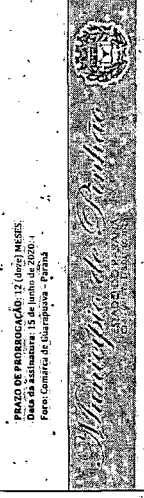
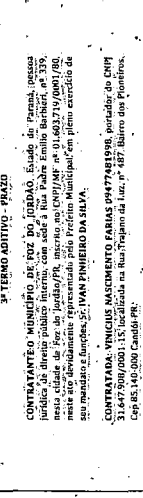
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2020

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Município de Marquinho/PR, 10 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 Estado do Paraná
 CNPJ Nº: 07.206.970/0001-95 - FONE (042) 3633-5413
 Fone: (42) 3633-5413

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 009/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
2º TERMO ADITIVO - REQUISITE





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de junho de 2020.

De: Deoclécio De Nez
Secretária Municipal Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019 – ADEMAR ANTONIO FERRARO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 212.226.659-72**

Prezado Senhor,

Conforme contrato nº041/2019 referente Dispensa de Licitação 09/2019PMLS que tem por objeto LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, o qual o prazo de vigência expira em 12 de junho de 2020.

A renovação do contrato se faz necessária, pois a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente não possui sede própria, a renovação deste contrato de locação do imóvel é temporária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal irá para Nova Sede e a SAAMA ocupará instalações do próprio Município.

Desta forma encaminho documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com reajuste conforme cláusulas contratuais, juntamente com parecer do fiscal de Contratos Érico Freitas Fontanella.

Sendo assim solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

Deoclécio De Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE.

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DECLARAÇÃO

Eu, Érico Freitas Fontanella, inscrito no CPF : 839.485.979-87, e, RG: 4.345.374-2, servidor publico, Fiscal de Contrato, nomeado através de portaria nº 067/2029 em 03/03/2020, venho aqui manifestar meu parecer favorável ao aditivo do Contrato de Locação N° 041/2019, entre o Município de Laranjeiras do Sul, e, o Sr. Ademar Antônio Ferrari , conforme Dispensa de licitação N° 009/2019, em razão da qualidade dos serviços prestados ao município.

Laranjeiras do Sul PR, 05 de junho de 2020.

Érico Freitas Fontanella

Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de junho de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 041/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **041/2019**, referente a Dispensa nº 009/2019-PMLS, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



novembro/2018	715,166	-0,49	8,71	9,68
dezembro/2018	707,441	-1,08	7,54	7,54
janeiro/2019	707,488	0,01	0,01	6,74
fevereiro/2019	713,747	0,88	0,89	7,60
março/2019	722,707	1,26	2,16	8,27
abril/2019	729,346	0,92	3,10	8,64
maio/2019	732,595	0,45	3,56	7,64
junho/2019	738,421	0,80	4,38	6,51
julho/2019	741,346	0,40	4,79	6,39
agosto/2019	736,402	-0,67	4,09	4,95
setembro/2019	736,362	-0,01	4,09	3,37
outubro/2019	741,333	0,68	4,79	3,15
novembro/2019	743,558	0,30	5,11	3,97
dezembro/2019	759,112	2,09	7,30	7,30
janeiro/2020	762,733	0,48	0,48	7,81
fevereiro/2020	762,423	-0,04	0,44	6,82
março/2020	771,908	1,24	1,69	6,81
abril/2020	778,101	0,80	2,50	6,68
maio/2020	780,280	0,28	2,79	6,51

Fonte: FGV

$$1.580 + 6,51 \div = 1.682,85 - 1580 = 102,85 \times 12 = 1234,20$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente a dispensa nº 009/2019, Contrato de locação nº 041/2019, que tem por objeto **a locação de uma sala comercial em alvenaria em 154,00m² situada a rua Barão do Rio Branco, nº 2800, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

Se faz necessário o reajuste perfazendo o percentual de 6,51% por mês, passando de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) para R\$ 1.682,85 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) o valor do aluguel, conforme IGPM.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)

8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce

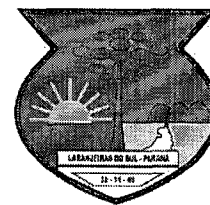


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



de acordo entre as partes, iniciado a partir de solitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)

III - **o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
(...)” (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

A Cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato em questão estabelece assim estabelece:

(...)O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para reajuste, a variação do INPC (Índice nacional de preços ao consumidor (IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ocorrida no período.

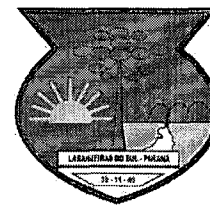


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGPM.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.
2. **O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato.** TCU Acórdão 3024/2013 Segunda Câmara

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU Acórdão n.º 3.040/2008 – Primeira Câmara. (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão n.º 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI,



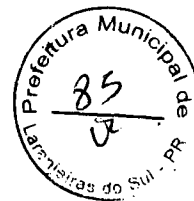
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997.” TCU Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)



Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

“9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;” **TCU Acórdão nº 36/2008 Plenário.** (grifou-se)

“29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. **TCU Acórdão 2474/2012 Plenário.** (grifou-se)

E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

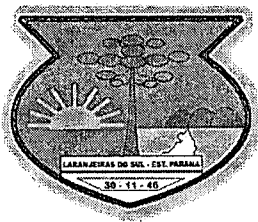
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente Contrato de locação, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 15 de junho de 2020.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 041/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O SR. ADEMAR ANTONIO FERRARI, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **ADEMAR ANTONIO FERRARI**, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72, doravante denominado **LOCADOR**, aditam o presente contrato, celebrado em **13 de junho de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) conforme o IGPM do período (junho/19 a maio/2020) no valor mensal, passando de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais) para R\$ 1.682,85 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal de R\$ 102,85 (cento e dois reais e oitenta e cinco centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 1.234,20 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

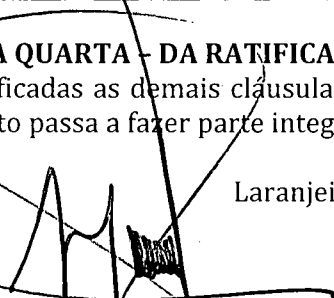
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:


Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	14	001	20.606.0009.2110	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Dpto de Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

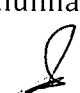
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

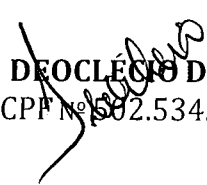
Laranjeiras do Sul-PR, 15 de junho de 2020.

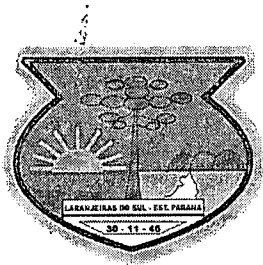

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
LOCATÁRIO


ADEMAR ANTONIO FERRARI
LOCADOR

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

2º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 154,00 M² SITUADA A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2800, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: ADEMAR ANTONIO FERRARI, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.030-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 212.226.659-72.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.234,20 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento).

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

